PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.117/2022

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$112.561,54 e autoriza abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$16.438,46".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município, e na forma do Artigo 167, VI, da CF/88 e Artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$112.561,54 (CENTO E DOZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0018.2113 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$7.561,54
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$105.000,00
TOTAL:.....R$112.561,54

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0018.2114 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$52.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.561,54
Sub-total:.....R$62.561,54

03.009.08.122.0018.2116 – Cultura e Vida Social
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$10.000,00

03.009.08.122.0018.2117 – Conselhos Fortalecidos
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$10.000,00

03.009.08.244.0019.2125 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$25.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$30.000,00
TOTAL:.....R$112.561,54

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$16.438,46 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0018.2113 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$16.438,46
Sub-total:.....R$16.438,46

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0018.2113 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$13.399,94
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$3.038,52
Sub-total:.....R$16.438,46

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B72AF6EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2022. Edição 3260
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/